

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de shows de Renatinho da Bahia, Grupo Gera Samba e Grupo Tchakabum, por intermédio da empresa Rosenilson Rodrigues da Costa, detentor da exclusividade dos shows de Renatinho da Bahia, Grupo Gera Samba e Grupo Tchakabum, para apresentação de show alusivos ao Reveillon (virada do ano 2023/2024) a se realizar nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), através de inexigibilidade de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE RENATINHO DA BAHIA, GRUPO GERA SAMBA E GRUPO TCHAKABUM, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ALUSIVOS AO REVEILLON (VIRADA DO ANO 2023/2024) A SE REALIZAR NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023.	UNID	1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Ribas do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, busca a contratação de shows para atender as festividades de final de ano, alusivos ao Reveillon (virada do ano 2023/2024), a se realizar nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais aos cidadãos Rio-pardenses.

2.2. O Réveillon é a festa mais tradicional do mundo inteiro, uma data simbólica que marca a confraternização mundial entre os povos, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia. A realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período do Réveillon.

2.3. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através do Departamento de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o



congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios, principalmente aos trabalhadores que se encontram prestando serviços na construção da fábrica de celulose, que não serão dispensados para recesso, e conseqüentemente não poderão estar com seus familiares nas festividades de final de ano.

2.4. O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

2.5. Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais". (DUMAZEDIER, 2004, p. 34).

2.6. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV. e 216 da Constituição Federal de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado constitucionalmente.

2.7. Neste viés, buscando a contratação de shows renomados, para abrilhantar as festividades de final de ano que a contratação dos shows de Renatinho da Bahia, Grupo Gera Samba e Grupo Tchakabum, tornou-se indispensável para se chegar ao fim almejado por esta Secretaria de Educação, uma vez são artistas renomados em nível nacional.

2.8. Dessa forma, observa-se, através dos documentos acostados, que Renatinho da Bahia, Grupo Gera Samba e Grupo Tchakabum realizam shows artísticos em todo o Brasil, participa de eventos com diversos outros artistas nacionais.

2.9. Considerando que a prestação do serviço em vitrine inviabiliza a competição, já que os artistas apresentam personalidade e criatividade própria não havendo possibilidade de comparação e elaboração de critério objetivo para julgamento.

Mário

Nizoul

Diane



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 075
PROC. 159/23
RUB. 8

2.10. Outrossim, relatamos que a intenção é a contratação dos shows de Renatinho da Bahia, Grupo Gera Samba e Grupo Tchakabum, para a apresentação festividades de final de ano, alusivos ao Reveillon (virada do ano 2023/2024) e não outro profissional, notando-se, portanto, claramente o cabimento da inexigibilidade.

2.11. Destaca-se, por oportuno, que Renatinho da Bahia, Grupo Gera Samba e Grupo Tchakabum vem de uma carreira artística de muitas apresentações em todo território nacional:

2.12. **Renatinho da Bahia**, cantor, compositor, que foi vocalista do grupo é o tchan por 7 anos, foi convidado e fez show especial na entrega da 17ª edição do prêmio fama, na Bahia, pois na 16ª edição, foi contemplado com o prêmio de "melhor cantor internacional", que foi realizada na cidade natal Camaçari, onde Renatinho se tornou um forte representante, por levar o nome da Bahia e do Brasil para toda a Europa.

2.13. Renatinho, além de ter o sucesso da carreira solo com a música "meu povão balança", recentemente lançou mais uma que está se tornando chiclete na boca do povo, "1,2,3 Vem Ficar Comigo".

2.14. Renatinho também está preparando uma nova música para ser o hit no verão e no carnaval da Bahia e do Bahia, onde ele transita por vários Estados mostrando a força da sua voz e seu carisma, cantando os sucessos do axé music.

2.15. **O grupo Gera Samba** formou-se em 1992 com dez músicos. Passou por algumas transformações ao longo do tempo. No início, o Gera Samba mantinha um estilo frouxo de pagode tendo como uma de suas músicas mais famosas da época "A Cordinha".

2.16. Antes de estourar, o Gera Samba só se apresentava em barzinhos e bailes populares em clubes de Salvador. Os músicos, que se conheceram na escola, tinham empregos paralelos para sobreviver. O no início era formado só por homens, mas, em 1994, colocaram duas dançarinas para fazer as performances. Na época, o grupo era comandado pelos vocalistas Compadre Washington e Beto Jamaica.^[4]

2.17. Mais tarde, o grupo teve que passar pelas primeiras transformações. Uma delas é o fato de surgir uma nova manifestação de pagode, um estilo próprio da segunda geração do pagode, de grupos como Gera Samba tendo como a canção mais famosa "É o Tchan" de 1995. Neste ano, houve a primeira cisão do grupo. Dois músicos saíram do Gera e fundaram outro grupo, o Terra Samba.

2.18. Em 1996, o grupo foi a sensação do Carnaval de Salvador, com hits como "É o Tchan", "Paquerei", "Beco do Siri" e "Pega, Rex".

marcio *Nizaul* *Sione*



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 076
PROC. 159/23
RUB. 9

2.19. Em 1997, ocorreu a segunda cisão. Parte do Gera Samba tornou-se um outro grupo de pagode, que devido ao sucesso do álbum de 1996, passou a se chamar É o Tchan!. Este às vezes mistura pagode e ritmos regionais inclusive a axé music, mas manteve o padrão sensual dos sambas-pagode de grupos famosos, como o seu antecessor Gera Samba. No mesmo ano, lançou o então novo hit "Swing de Rua" e o grupo apareceu em alguns programas de TV, mas que em 1998 fez muito sucesso na regravação de uma outra banda de swingueira chamado Patrulha do Samba.

2.20. Desde essa época até hoje, o Gera Samba não sofreu mais esses tipos de transformações. No entanto, em 2003 o restante do grupo decide voltar ao grande sucesso.

2.21. Em 2015, a banda comandada pelo vocalista Marinho Fersan, mais conhecido como "Furacão do Recôncavo", apostou no samba de raiz.

2.22. Em 2016, a banda passou a ser comandada pela vocalista Cris Mel. A primeira música de trabalho era "Pole Dance".

2.23. Em 2021, estreia a nova formação, pilotada pelos vocalistas Marinho Fersan e Day Ferreira, que lançam a música "É Verão Salvador".

2.24. Apesar de todo embalo baiano, o Gera Samba desfrutou de outras experiências por acompanhar grandes nomes do cenário artístico nacional na década de 80 como Zeca Pagodinho, Clara Nunes, Beth Carvalho e outros, marcando presença também em apresentações de escolas de samba do Rio de Janeiro e São Paulo tais como: Vai-Vai, Unidos do Peruche, Camisa Verde e Branca e Pré-cajú (Aracaju-Se), além de participar do carnaval de Salvador e micaretas.

2.25. **A Banda Tchakabum**, em 2021 comemora 25 anos de existência, banda de nível nacional e internacional com vários hit's espalhados por todo o mundo como tesouro de Pirata (onda onda), Avião, Explosão entre várias outras composições.

2.26. O sucesso Tesouro de Pirata que ganhou grande repercussão mundial devido a grande influência de Bambam no primeiro BBB no ano de 2000.

2.27. As Músicas do Tchakabum são Hits de todas as edições do Big Brother Brasil, durante as 16 edições do BBB as músicas Tesouro do pirata e Explosão nunca deixaram de tocar, em todas as festas as músicas estão sempre presente para animar os Brothers viajantes da nave mãe.

2.28. Para comemorar os 20 anos de carreira o grupo está preparando um Dvd com todos os sucessos da banda e ainda irá contar com participações especiais como Reinaldo do Terra Samba, É o Tchan, Patrulha do Samba, Renato Dias da dança do Patinho, entre outros amigos que fizeram e fazem parte do universo do tchakabum.

2.29. Em 2016 o grupo lança o hit Desce Sobe que atinge em poucas semanas a marca de 500 mil visualizações da coreografia (Daniel Saboya) e de 600 mil players em todo mundo no soundcloud, google music, spotify e shazan.

Marinho *Nizaul* *Sione*



2.29. O Grupo Tchakabum possui um público cativo e seu show é eletrizante do começo ao fim e promete que não deixa ninguém ficar parado.

3.DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

3.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Parque dos Ipês, localizado na rua Edelmiro Lopes, s/n, Bairro Jardim Ouro Verde, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023 mediante Ordem de Serviços emitida pelo setor responsável.

3.2. Os serviços, deverão ser prestados acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes;

3.3. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, concertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

3.4. A apresentação do show musical do Renatinho da Bahia será no dia 30 de dezembro de 2023, onde o show deverá ter duração de no mínimo 2h. O horário previsto para início do show será às 22h.

3.5. A apresentação do show musical do Grupo Gera Samba será no dia 30 de dezembro de 2023, onde o show deverá ter duração de no mínimo 2h. O horário previsto para início do show será às 00h.

3.6. A apresentação do show musical do Grupo Tchakabum será no dia 31 de dezembro de 2023, onde o show deverá ter duração de no mínimo 2h. O horário previsto para início do show será às 00h.

3.7. O município ficará responsável pela estrutura de palco, camarins, som, luz, carregadores, seguranças.

3.8. O objeto será recebido:

3.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

3.8.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor

Aprio *Nizul* *Dione*



designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos serviços entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços oriundos do presente no **local, dia e horário** indicado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- h) Comparecer ao evento com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência;
- i) Disponibilizar um tempo para atender a imprensa oficial, fãs e autoridades;
- j) Prestar os serviços na localidade previamente informada;
- l) Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
- m) Responsabilizar-se pela Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda a documentação solicitada;

4.2. A Contratante obriga-se a:

Maria *Nizal* *Siane*



- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente processo;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- d) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- f) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- g) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993).

h) Fornecer espaço físico adequado para a realização do show, com estrutura de palco, camarins, som, luz, carregadores, seguranças.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

5.1.1. Para fins de **habilitação jurídica**:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

Marcio *Nezard* *Diane*



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**FLS. 080
PROC. 159/23
RUB. 9

- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

5.1.2. Para fins de **habilitação fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo

Mario *Nizal* *Sione*



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 081
PROC. 159/23
RUB. 9

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

5.1.3. Para fins de atendimento **das declarações:**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) **Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos**, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) **Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) **Não há, no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos

Marcio *Nizul* *Dione*



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 082PROC. 159123RUB. 9

termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da contratação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a contratante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

(i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);

(ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria contratante);

(iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria contratante;

(iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Diretoria de Licitação.

Local e data

Nome completo do representante da empresa

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, nos seguintes termos:

a) **Desembolsados em 2 parcelas, sendo 10% na assinatura do contrato;**

b) **90% antes do evento ou na data anterior ao evento em caso de feriados ou finais de semana.**

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, CEP 79180-000
Fone/Fax (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Marina *Nizoul* *Diane*



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 083
PROC. 159/23
RUB. 9

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fazenda Municipal;
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN e IRRF.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla



defesa, na forma da Lei.

6.8. Será designado o FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a Contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 7.2., 7.3 e 7.4., com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; ou

7.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.3. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

7.4. Por infração a qualquer outra cláusula do Contrato, e os documentos vinculados - Termo de Referência e Proposta apresentada pela contratada, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

Maria *Nizal* *Siene*



I- advertência, no caso de infrações leves;

II- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

7.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratada.

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos da garantia.

7.7.1. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.

7.8. A aplicação das sanções previstas nos itens 7.1 a 7.4 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

7.9. As penalidades enumeradas nas alíneas "b" e "c" do subitem 7.1 deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas da presente contratação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	020503 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARD
Funcional	13.392.0007.2050.0000 – Manutenção das Ações do Fundo de Cultura
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	187
Fonte de Recurso	50000

9. DA MODALIDADE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Marino *Nizal* *Sione*



9.1. A contratação ora pretendida será formalizada mediante **inexigibilidade de licitação**, fundada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo de vigência do contrato será **de 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação, conforme propostas da contratada perfaz o total de **241.500,00(duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais)**, sendo:

a) Renatinho da Bahia: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

b) Grupo Gera Samba: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

d) Grupo Tchakabum: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

11. FISCAL DE CONTRATO

11.1 A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através de(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

11.1.1 Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2 Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

11.1.3 Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou partes delas executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes da licitação ou da legislação aplicável.

11.1.4 Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Maria *Nizal* *Siane*



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será aplicada penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de dezembro de 2023.

Dione Lima Tavares
Servidor da Secretaria Municipal
de Educação (SED)

Maria Eduarda dos Santos
Servidora da Secretaria Municipal
de Educação (SED)

Aprovado por:

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação